



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Adm. Faísal Salmen

030-A10

LEI Nº 30-A/89, DE DE DE 1989.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar para a Igreja Assembléia de Deus do CEDERE II, quantia especificada e dá outras providências.

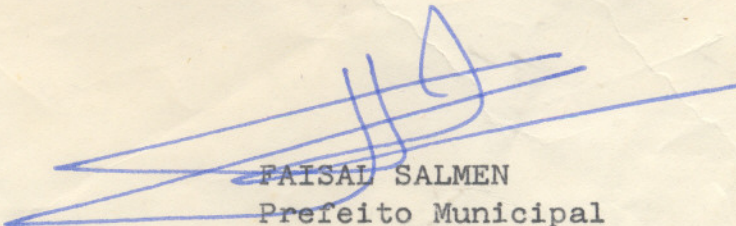
A Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Parauapebas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação de NCZ\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO Cedere II.

Art. 2º - O referido recurso deverá ser utilizado na construção da sede da Instituição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Parauapebas, aos dias do mês de de mil novecentos e


FAISAL SALMEN
Prefeito Municipal

TODOS POR



Rua E, Qd. 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP. 68.508